



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE INSTITUIR O CADASTRO DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º - Autoriza o Município de Campina Grande instituir o “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município de Campina Grande”.

Art. 2º O “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município de Campina Grande” consiste em um sistema de registro de informações sobre a infraestrutura de ruas e avenidas do Município de Campina Grande.

Art. 3º O Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pela execução de obras públicas no Município de Campina Grande deverá divulgar em seu sítio eletrônico o Cadastro de Ruas e Avenidas de que trata esta Lei para consulta por parte dos cidadãos.

Art. 4º O “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município de Campina Grande” deverá conter as informações sobre:

- I - os postes e os pontos de iluminação das ruas e avenidas;
- II - o equipamento público, bem como a sua finalidade, caso exista;
- III - a descrição do calçamento e/ou asfalto, com a respectiva metragem;
- IV - o estado de conservação das ruas, avenidas e calçadas;
- V - a condição de acessibilidade da via, especialmente para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida;
- VI - a existência de arborização, assim como as espécies de árvores; e
- VII - o sistema de esgotamento sanitário, caso exista.

Art. 5º O Cadastro de que trata esta Lei deverá ser atualizado a cada 15 (quinze) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 29 de junho de 2023.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A Proposição que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade promover a transparência e, conseqüentemente, o acompanhamento sobre o tipo de infraestrutura de ruas e avenidas disponibilizada para os campinenses. Ressalte-se que a matéria vai ao encontro do que preceitua o caput do art. 37 da nossa Carta Magna, notadamente quanto ao princípio fundamental da Publicidade.

A ausência de informações sobre o estado de conservação das ruas, avenidas e calçadas do município tem provocado descontentamento na população, visto que algumas dessas vias, por exemplo, constam como já calçadas. A existência do “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município de Campina Grande” possibilitará que a população fiscalize e possa cobrar do Poder Público as intervenções necessárias.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP